MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.00241-5/2023

PROCESSO: **LO-R.06041-0/2022**
VALIDADE: **09/02/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

V&L EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CPF/CNPJ

42.763.074/0001-20

EMPREENDIMENTO

NOME

CONDOMÍNIO VILA DO MAR

ATIVIDADES

ATIV.11745

CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, EXCLUSIVE DE INTERESSE SOCIAL (D4-004)

Características:

Área Útil: 0,5 ha

Município:

Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°54'24.02"S / 41°27'13.05"O

Localização:

LOT LOC MACAPÁ, Nº S/N, RURAL, 64220-000

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/02/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/02/2023 às 09:52
[BZjz0ggOd12aFnRpfzep9lGJvkSmfGuhN6SJBTyV9DXFBsBqxxmCNyKExiF1tZTI]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/02/2023 às 09:57
[ijaaz6pIvvsimkYs0FpxvADZvKx9VvudS5QoOx7UtA4rZGSd7yeUOMhOZkrxAxNb]

Emitido eletronicamente em 13/02/2023 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37617-8/2023.ADB0.745E.6143]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Necessidade de regularização dos poços tubulares identificados e prosseguimento do processo de defesa por infração ambiental SEI 00130.000576/2023-96.	60 dias (10/04/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Quando da operação definitiva, deverá ser realizada manutenção do sistema autônomo de tratamento de efluentes (biodigestor) no prazo e condições recomendadas pelo responsável técnico, incluindo a limpeza e destinação final ambientalmente adequada do lodo resultante do tratamento. Considerando a proximidade da faixa de praia, a densidade das habitações e a destinação para veraneio, os ocupantes devem observar as restrições de emissão de decibéis nas faixas de horário determinadas por legislação específica, ficando o condomínio responsável pelas eventuais infrações em decorrência de poluição sonora. Quando da operação definitiva, fica o condomínio responsável pelo transbordo dos resíduos sólidos gerados até ponto de coleta integrante da rota de limpeza pública municipal.

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/02/2023 às 09:52
[BZjz0ggOd12aFnRpfzep9lGJvkSmfGuhN6SJBTyV9DXFBsBqxxmCNyKExiF1tZTI]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/02/2023 às 09:57
[ijaaz6pIvvsimkYs0FpxvADZvKx9VvudS5QoOx7UtA4rZGSd7yeUOMhOZkrxAxNb]

Emitido eletronicamente em 13/02/2023 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37617-8/2023.ADB0.745E.6143]

Teresina (PI), 13/02/2023

(assinado eletronicamente)
JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho de Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/02/2023 às 09:52
[BZjz0ggOd12aFnRpfzep9lGJvkSmfGuhN6SJBTyV9DXFBsBqxxmCNyKExiF1tZTI]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 13/02/2023 às 09:57
[ijaaz6pIvvsimkYs0FpxvADZvKx9VvudS5QoOx7UtA4rZGSd7yeUOMhOZkrxAxNb]

Emitido eletronicamente em 13/02/2023 09:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.37617-8/2023.ADB0.745E.6143]